

LEI Nº 138/99

DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar
Operações de Crédito com o FUNDO DE
INVESTIMENTO-URBANO-FUNDURBANO/RS.**

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de
Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei
Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar
Operações de Crédito com o Estado do Rio Grande do Sul, através do FUNDO
DE INVESTIMENTO URBANO - FUNDURBANO/RS da Secretaria das Obras
Públicas e Saneamento, no valor de 29.310 (vinte e nove mil e trezentos e dez)
UFIR's, correspondente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), amortizável em até quatro
anos, incluída a carência de 8 (oito) meses.

Art. 2º - Fica o Poder executivo autorizado a dar garantia da
Operação de Crédito quota-parte Municipal do Imposto de Circulação de
Mercadorias e Serviços - ICMS.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 30
DE DEZEMBRO DE 1999.

OSVALDO PEREIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

ROBERTO TEIXEIRA ALVES

Secretário de Administração.